



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

Lei nº 392/95.

Cria cargo em comissão no quadro de cargos e funções públicas do Município.

O Prefeito Municipal de Guabiju-RS., faz saber, em \* cumprimento ao disposto no artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

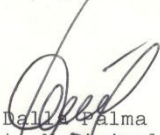
Artº 1º - Fica criado, no quadro de cargos e funções públicas do Município, o cargo em comissão abaixo especificado:

Denominação	Quantidade de cargos	Padrão
Encarregado da Saúde Pública	01	05

Artº 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de julho de 1995.

  
Oscar Dalila Palma  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Delvino José Garda  
Secretário da Administração